



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1335, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.313 de 13/11/2024, que - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2025 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R\$184.777,36 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação:

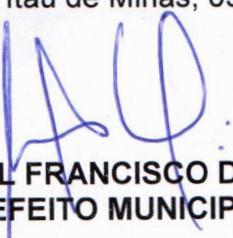
01.02.10.10.305.1006.2277- 33.50.41.00 – Emenda Impositiva – Contribuição a APBAIM

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$184.777,36 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a anular a dotação 01.02.10.10.305.1006.2277- 33.50.42.00- Emenda impositiva – Auxílio a APBAIM.

Art. 3º - O crédito especial aberto nos termos do artigo 1º, destinado a APBAIM destina-se a construção de sua sede.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 09 de abril de 2025.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL